



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 531/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da L. O. M. e em especial ao § 2º do Artigo 6º da Lei nº 683/2013 de 22 de Agosto de 2013,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a Conselheira Tutelar Sr.^a ISABELA PIROZZI VIVEIROS, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, conforme processo nº 6884/2025.

Art. 2º - NOMEAR a Sr.^a Carolina Ferreira de Moraes, portadora do CPF nº 112.***.7-88, 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Varre-Sai para responder pelo cargo, enquanto durar as férias do titular do cargo, com ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2025

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 27 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora ANA DE FÁTIMA MARTINS DO CARMO, matrícula nº 1296/3, Professora, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2025, conforme Processo Administrativo nº 6493/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2025

“Dispõe sobre a Instituição da Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025”

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de implementação de ações previstas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a efetividade no processo de execução dos recursos destinados ao setor cultural;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objetivo a premiação para agentes culturais do Município:

1. CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA – Presidente, Matrícula nº 551309.
2. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES – Membro, Matrícula nº 55005-1/1;
3. VALÉRIA ALICE CELEBRINI DE OLIVEIRA SOUZA – Membro, Matrícula nº 15610/1;

Art. 2º - A Comissão deverá proceder ao acompanhamento gerencial e à fiscalização do Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025.

Art. 3º - São atribuições precípua da comissão:

- I - Elaborar Edital, executar serviços relacionados ao recebimento, registro, contagem de pontos, informação do resultado, análise dos recursos, arquivamento, guarda e conservação de documentos do chamamento público cultural;
- II - Efetuar análise da documentação apresentada, aplicando a pontuação;
- III - Elaborar lista de classificação;
- IV - Exercer outras atividades correlatas, previstas no Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal



GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 534/2025

Institui a Comissão de Planejamento para a elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) do Município de Varre-Sai/RJ, referente ao ciclo 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE-SAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) para o planejamento e execução do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR);

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a etapa de Planejamento inserida na Lei nº 12.695/2012, que institui o PAR como condição para o acesso voluntário à assistência técnica e financeira da União,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação por meio de um diagnóstico contextualizado e de um planejamento participativo;

CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade e dos atores envolvidos para enfrentar os desafios educacionais locais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para a elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) do Município de Varre-Sai/RJ.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Dirigente municipal: GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
 - Coordenadora do PAR: CLAUDINE MARIA BAPTISTA
 - Equipe Técnica do PAR: PAULO SÉRGIO SANTIAGO CHAVES
 - Articuladora Pedagógica: FRANCIENE ZEVEIRINO DA SILVA ROCHA
 - Equipe Local: BERNADETE MOURA DE SÁ e GRAZIELA DE FÁTIMA FABRI PINTO NOLASCO
 - Representante do Conselho Municipal de Educação: CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA
 - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb): CARMEM LÚCIA BAPTISTA RAMOS
 - Representantes de Diretores de Escolas Municipais: BERNADETTE VIEIRA DOS SANTOS
 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: FELLIPE FABBRI RAMOS
 - Representante do poder Executivo:
- Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por CLAUDINE MARIA BAPTISTA, e a secretária executiva por CARMEM LÚCIA BAPTISTA RAMOS.

Art. 3º A esta comissão competem as seguintes atribuições:

- Realizar o diagnóstico completo da rede de ensino, utilizando os indicadores e instrumentos disponíveis no sistema do Novo PAR.
- Promover a escuta qualificada da comunidade escolar e da sociedade local para identificar os desafios e prioridades educacionais.
- Definir os objetivos, metas e ações concretas para o ciclo do Novo PAR, com base no diagnóstico e nas demandas identificadas.
- Elaborar o plano de trabalho no sistema do Novo PAR, detalhando as demandas e ações propostas.



- Acompanhar a análise técnica do plano por parte do MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), realizando os ajustes necessários.
- Promover a publicidade e a transparência de todas as etapas do processo junto à comunidade.
- Monitorar e avaliar a execução do plano ao longo do ciclo, propondo os ajustes anuais que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

LEI ALDIR BLANC 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Varre-Sai - RJ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, em consonância com a

Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, o bjetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o **Plano de Ação nº 30882120230005-018790**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Aldir Blanc”, referente ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento Público Cultural Nº 01/2025 — PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na premiação aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-SAI-RJ, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

DO OBJETO

1.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ, enquadrados no artigo 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.



1.3. Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai pretende premiar artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ projetos em várias áreas culturais, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

2. DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará **04 (quatro) categorias de premiação, atendendo 11 (onze)** agentes culturais de nosso Município. O objetivo é reconhecer e valorizar pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Planode Ação Nº **30882120230005-018790** – Ministério da Cultura (MinC) / Fundo Nacional de Cultura/ Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, bem como o Decreto Federal Nº 11.740.

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:

3.3. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil). EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão

concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

4.2. Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

4.3. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

4.4. Na hipótese de o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

4.5. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

4.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (**Anexo VIII**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://varresai.rj.gov.br/home>



ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	28/10/2025 a 03/11/2025
Resultado das inscrições habilitadas e inhabilitadas	06/11/2025
Período de recursos	07/11/2025
Análise dos recursos pela Comissão	10/11/2025
Resultado preliminar do Edital	12/11/2025
Período de recursos após resultado preliminar	13/11/2025
Resultado final do Edital	14/11/2025
Assinatura do Recibo de premiação	18/11/2025 a 19/11/2025

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Varre-Sai-RJ, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

6.2. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Varre-Sai - RJ.

6.3. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DEFOMENTO À CULTURA contemplará **11 (onze)** agentes culturais.

7.1 O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

8. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

CATEGORIA	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VALORIZAÇÃO MÚSICA DA TERRA	03	01	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
ARTESANATO E ARTESVISUAIS E PLÁSTICAS	03	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
DANÇAS FOLCLÓRICAS E DANÇA CONTEMPORÂNEA	01	-	01	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
PROJETO CULTURA POPULAR	02	-	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

8.1. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens **8.**, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.



Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, estará isento de retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **28 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025**, através do Protocolo da Prefeitura de Varre-Sai.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais;

9.2.2. Currículo e portfólio do proponente;

9.2.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no **Anexo II**.

9.2.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

11. DA ANÁLISE DOS PROPONENTES.

11.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Varre-Sai-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

11.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11.3. A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO** formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, conforme a seguir:

MEMBROS TITULARES:



- a) Valeria Alice Celebrini de Oliveira Souza: Assessora Jurídica
b) Ziraldo Tatagiba Rodrigues: Assessor Jurídico
c) Caetano Teixeira Fiori Motta: Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUPLENTE:

- a) Claudine Maria Batista: Diretora de Departamento de Projetos.

11.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

11.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Assessora Jurídica: **Sra. Valeria Alice Celebrini de Oliveira Souza.**

11.6. Os proponentes serão analisados pela comissão de seleção, avaliação e habilitação nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no **ANEXO IX.**

11.7. Cada proponente será avaliada por 03 (três) membros da comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.8. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 04 (quatro) pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.9. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos no anexo IX. primeiramente inscrito.

11.11. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 25.

11.12. Não serão selecionados proponentes, que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.13. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://varresai.rj.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.14. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://varresai.rj.gov.br/>

11.15. A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.16. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.17. Após análise dos pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://varresai.rj.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.18. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de



pontuação, podendo ser eventualmente convocado sem caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de premiação (**ANEXO VI**) do projeto selecionado.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO.

12.1. A Comissão responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por Integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente selecionado para assinatura do Recibo do Prêmio (**ANEXO VI**).

13.2. Além do Termo e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na

desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a assinatura do termo de Compromisso.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

15.2. Proponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 27 de outubro de 2025

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

e) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjlPrQUZqsfS4mr

h) Certidão Negativa do FGTS;

[https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa – PGE-RJ

http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisinatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao

k) Certidão Negativa de Débito Municipal <https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e **conta corrente da Pessoa Jurídica**).

15.3. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

f) Certidão Negativa Municipal;

<https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

g) Comprovante situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**);

15.4. Contra a decisão da fase de habilitação, **cabará recurso** fundamentado e específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII**);

15.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) **Os recursos não utilizados serão divididos entre os proponentes selecionados caso não preencha todas as vagas de premiação.**

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente, para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SMEC, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc 2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.4. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.5. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo email smecvarresai@gmail.com.

18.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://varresai.rj.gov.br/>.

19. DOS ANEXOS:

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II. CARTA DE ANUÊNCIA DOS(AS) INTEGRANTES DO GRUPO;
- III. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;
- V. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE;
- VI. RECIBO DE PRÊMIAÇÃO CULTURAL;
- VII. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- VIII. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;

Varre-Sai-RJ, 27 de outubro de 2025.

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEINº
14.399/2022)**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS – CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025
Dados do Proponente ☐ Pessoa física Nome: CPF: Identidade: ☐ Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade: Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/ complemento, CEP, cidade, Estado:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 851
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 27 de outubro de 2025



PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

E-mail:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()
ÁREA DE ATUAÇÃO (Especificar a área que atua. Exemplo: Foliade Reis, Teatro, e entre outros)	
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agência:	
ATUAÇÃO ARTÍSTICA 1. Anexe o currículo artístico/portifólio, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário cultural do Município. 2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.	
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO 1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal. 2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente. 3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do chamamento. 4. A documentação deverá ser entregue na ordem do checklist abaixo.	
CHECK LIST	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com / cultura@varresai.rj.gov.br

Pessoa Física:

- a) () Cópia da cédula de Identidade;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo III.
- d) () Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;
<https://varresai.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>
- f) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- h) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- i) () Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IV);
- j) () Consagração artística, Currículo, Portifólio;
- k) () Declaração de residência (modelo do Anexo III); (se não tiver comprovante no nome do proponente)
- l) () Carta de anuência dos(as) integrantes do grupo (modelo do Anexo II)



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com / cultura@varresai.rj.gov.br

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
<https://varresai.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>
- d) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjIPrQUZqsfS4mr
- g) () Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa – PGE-RJ
<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>
- h) () Cópia do CPF do representante legal;
- i) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) () Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IV);

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Varre-Sai-RJ _____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente



PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DOS(AS) INTEGRANTES DO GRUPO

Na condição de integrantes do grupo _____ (nome
do grupo), nós, _____ integrantes _____ abaixo-assinados
autorizamos _____ (nome do/a responsável) a realizar a
inscrição no Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025 – EDITAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

	NOME	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 851
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 27 de outubro de 2025



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

10			
11			
12			
13			
14			
15			

Varre-Sai - RJ, ____ de ____ de 2025.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEINº
14.399/2022)**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, declaro ser residente na Rua/av. _____

, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____.

OBS: Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Varre-Sai - RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro—CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI
Nº14.399/2022)**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo/a responsável)

Eu _____, portador (a) do RG
nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____.

**DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº01/2025, E QUE NÃO
EXERÇO** nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público
na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia
mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal.
Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Varre-Sai - RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 27 de outubro de 2025



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEINº 14.399/2022)**

ANEXO V - DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE

Descreva o tempo de atuação, sua experiência, dentre outras informações que considerar pertinentes.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIADO:

NOME DO AGENTE OU GRUPO CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE OU GRUPO CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na
presente data, relativa ao **Edital de Chamamento Cultural nº 01/2025-
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022). CATEGORIA _____.**

Varre-Sai - RJ, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL
Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de:

MARQUE – DESCLASSIFICADO(A) NA:
☐ SELEÇÃO OU AVALIAÇÃO ☐ HABILITAÇÃO

1. Nome do proponente:
2. CPF OU CNPJ:
3. Telefone de contato:
4. E-mail:
5. Edital de Chamamento Público: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Varre-Sai – RJ, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante (Pessoa Física ou Jurídica)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEINº
14.399/2022)**

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº _____,
portador do documento de identificação nº _____, declaro para devidos
fins, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza
seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela
informação prestada.

Varre-Sai - RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinado(a) declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJE-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de **0 a 10** pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ – e-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em regiões de maior vulnerabilidade	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJE-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
L	Pessoas jurídicas sediadas em em regiões de maior Vulnerabilidade	1
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será o somatório da pontuação dos critérios acima.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - Aviso de Credenciamento. Processo nº 135/2025, Credenciamento nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 14/11/2025 a 14/11/2026. O Edital estará disponível através do Site <https://www.varresai.rj.leg.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3480 ou Email: camaradevarresai@gmail.com. Umberto José Jannoti Fabri. Agente de Contratação